



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I Nº 1.848/92 "

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado
do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu san-
ciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir Créditos Suplementares até o limite de 5%
(cinco por cento), sobre o total da despesa fixada na Lei Municipal
nº 1.810/92, que previu o valor de Cr\$ 7.370.000.000,00 (Sete bi-
lhões, trezentos e setenta milhões de cruzeiros), extensivo ao Po-
der Legislativo e, utilizando como fonte de recursos a definida no
parágrafo primeiro do Artº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de
março de 1964.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra,
Estado do Espírito Santo, aos 28 de dezembro de 1992.

João Alves dos Santos

Prefeito Municipal

Registrado neste Gabinete da Prefeitura Municipal de
Conceição da Barra, ES, aos 28/12/92.

Wellington Roberto de Azevedo Veiga

Chefe de Gabinete